

**Figura 5.3.5.4.1.3(d)**

**Distribuição de chuveiros internos, plásticos em caixas de papelão e plásticos não expandidos expostos, estruturas porta-paletes múltiplas, altura de armazenagem acima de 7,6 m (25 ft) – Opção 2 [(Espaçamento máximo de 1,5 m (5 ft))]**

